



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 175

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 175

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4061, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E ABRE CATEGORIA ECONÔMICA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

José Antonio de Campos, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 4º - inciso V – Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1454, de 29 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas na importância de R\$ 18.360,54 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 08 OUTROS CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.1111.2.036 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE Fundamental

3.3.90.30.00 (110) – Material de Consumo.....R\$ 8.939,37

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1122.2.063 – Manutenção das atividades do PSF

3.1.90.16.00 (282) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 5.500,00

10.301.1122.2.062 – Manutenção das atividades Médico Hospitalar

3.1.90.13.00 (412) – Obrigações Patronais.....R\$ 3.900,00

UNID. ORÇAM.: 06 AÇÃO SOCIAL

UNID. EXEC.: 01 AÇÃO SOCIAL

08.242.1126.2.112 – Incremento Temporário da Proteção Social Especial – Emenda Parlamentar - CAICAFI

4.4.90.52.00 (393) – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 21,17

TOTAL.....R\$ 18.360,54

Art. 2º Para cobertura das despesas decorrentes das suplementações de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) excesso de arrecadação a realizar das rubricas da receita:

13.21.00.1.1.34 – Rec. Rend. Aplic. – Increm. Temp. Prot. Social – Invest. (150) (código de aplicação 05.500.13).....R\$ 21,17

17.18.05.4.1.01 – Transf. Diretas FNDE – PNATE Fundamental (104) (código de aplicação 05.288.01).....R\$ 8.712,00

SUB TOTAL.....R\$ 8.733,17

b) superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.....R\$ 227,37

SUB TOTAL.....R\$ 227,37

c) anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1122.2.062 – Manutenção das atividades Médico Hospitalar

3.1.90.13.00 (272) – Obrigações Patronais.....R\$ 9.400,00

SUB TOTAL.....R\$ 9.400,00

TOTAL.....R\$ 18.360,54

Art. 3º Fica aberta categoria econômica dentro de ação já existente, por Decreto do Executivo no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para manutenção das atividades do setor de saúde, para realização de despesas com prevenção do Covid19, sendo a mesma enquadrada na seguinte classificação orçamentária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 175

Página 3 de 10

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1122.2.062 – Manutenção das atividades Médico Hospitalar

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 54.000,00

Art. 4º Para cobertura das despesas com a abertura da categoria econômica de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1122.2.062 – Manutenção das atividades Médico Hospitalar

3.1.90.13.00 (272) – Obrigações Patronais..... R\$ 54.000,00

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IPEÚNA, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, edição nº 175, de 05 de outubro de 2020, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.
SANDRA MARCATTO DA SILVA
Secretária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 175

Página 4 de 10

DECRETO Nº 4062, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

SUPLEMENTA CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

José Antonio de Campos, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 4º - inciso V – Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1454, de 29 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada na importância de R\$ 81.105,00 (oitenta e um mil, cento e cinco reais), a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 02 SAÚDE - CONVÊNIOS

10.305.1123.2.131 – Combate ao Coronavírus (COVID-19) – Fundo Nacional de Saúde

3.3.90.30.00 (387) – Material de Consumo.....R\$ 81.105,00

Art. 2º Para cobertura das despesas decorrentes das suplementações de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação da rubrica da receita 17.18.03.3.1.02 – Transf. de Recursos – Combate ao Coronavírus – Covid 19 (154) (código de aplicação 05.312.01).....R\$ 81.105,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IPEÚNA, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, edição nº 175, de 05 de outubro de 2020, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

SANDRA MARCATTO DA SILVA

Secretária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 175

Página 5 de 10

DECRETO N.º 4063, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

José Antonio de Campos, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1488, de 01 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar Individual de autoria do Deputado Estadual Delegado Olim, destinado a aquisição e contratação de serviços de manutenção de câmeras de monitoramento.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas ao crédito adicional especial de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 43.333,34

CATEGORIA ECONÔMICA

4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 56.666,66
TOTAL.....		R\$ 100.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

15	URBANISMO	
15.451	INFRA ESTRUTURA URBANA	
15.451.1117	Edificações Públicas e Infra Estrutura Urbana	
15.451.1117.2.141	Aquisição e Manutenção de Câmeras de Monitoramento – Secretaria Segurança Pública – EPI.....	R\$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas com a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de arrecadação da rubrica da receita 1728.99.1.1.01 (168) – Transf. Rec. EPI – Manut. Câmeras e Monitoramento (código aplic. 08.100.56).....R\$ 100.000,00

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações constantes do Parágrafo único, do Artigo 1º, desta Lei, em se verificando excesso de arrecadação da rubrica da receita a arrecadar Rec. Rend. Aplic. -Manutenção Câmeras e Monitoramento (código de aplicação 08.100.56).

Art. 4º Fica incluído no PPA 2018/2021 aprovado pela Lei nº 1314 de 31/08/2017 e posteriores alterações e na LDO 2020, aprovada pela Lei nº 1443 de 13/09/2019, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, edição n.º 175, de 05 de outubro de 2020, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.
SANDRA MARCATTO DA SILVA
Secretária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 175

Página 6 de 10

DECRETO N.º 4064, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio de Campos, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1489, de 01 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 833.034,10 (oitocentos e trinta e três mil, trinta e quatro reais e dez centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUNA

UNID. ORÇAM.: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.1102.2.002 – Manutenção das atividades da Administração Municipal

3.3.90.36.00 (018) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 9.000,00

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 01 ENSINO FUNDAMENTAL

12.306.1104.2.007 – Manutenção do Setor de Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 (036) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

UNID. EXEC.: 05 MERENDA ESCOLAR

12.306.1108.2.019 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (394) – Material de Consumo.....R\$ 90.000,00

12.306.1108.2.020 – Manutenção da Merenda Escolar de Creches Municipais

3.3.90.30.00 (395) – Material de Consumo.....R\$ 55.000,00

12.306.1108.2.021 – Manutenção da Merenda Escolar do Setor de Pré Escola

3.3.90.30.00 (396) – Material de Consumo.....R\$ 45.000,00

UNID. EXEC.: 06 MERENDA ESCOLAR - CONVÊNIOS

12.306.1108.2.022 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAEF - Fundamental

3.3.90.30.00 (397) – Material de Consumo.....R\$ 31.000,00

12.306.1108.2.023 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAEC - Creche

3.3.90.30.00 (398) – Material de ConsumoR\$ 15.000,00

12.306.1108.2.026 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAEP - Pré Escola

3.3.90.30.00 (399) – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

UNID. EXEC.: 07 QSE

12.361.1110.2.031 – Manutenção das escolas do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (401) – Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

12.365.1110.2.033 – Manutenção das atividades de Creche Municipal

3.3.90.30.00 (402) – Material de Consumo.....R\$ 14.000,00

12.365.1110.2.034 – Manutenção das atividades da Pré Escola

3.3.90.30.00 (403) – Material de Consumo.....R\$ 14.000,00

UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 02 SANEAMENTO

17.512.1121.2.060 – Manutenção do Serviço de Água e Esgoto

3.1.90.11.00 (249) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 60.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1122.2.062 – Manutenção das atividades Médico Hospitalar

3.3.71.39.00 (274) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transf. a Consórcios Públicos.....R\$ 250.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 175

Página 7 de 10

3.1.90.13.00 (412) – Obrigações Patronais.....	R\$ 30.000,00
3.3.71.39.00 (414) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transf. a Consórcios Públicos.....	R\$ 150.000,00
10.301.1122.2.063 – Manutenção das atividades do PSF	
3.1.90.16.00 (282) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 (285) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
UNID. EXEC.: 02 SAÚDE – CONVÊNIOS	
10.301.1123.2.134 – Saldo Remanescente – Combate ao Covid 19	
3.3.90.30.00 (415) – Material de Consumo.....	R\$ 34,10
TOTAL.....	R\$ 833.034,10

Art. 2º - Para cobertura das despesas com o crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) excesso de arrecadação das rubricas da receita orçamentária:

13.21.00.1.1.32 – Rec. Rend. Aplic. – Estrut. Rede Serv. Saúde – Ônibus (149)....	R\$ 34,10
17.18.99.1.1.02 – AFM – Apoio Financeiro aos Municípios (157).....	R\$ 427.000,00
SUB TOTAL.....	R\$ 427.034,10

b) anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.1102.2.002 – Manutenção das atividades da Administração Municipal

3.1.90.13.00 (013) – Obrigações Patronais.....R\$ 115.000,00

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 01 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1104.2.007 – Manutenção do setor de Ensino Fundamental

3.1.90.16.00 (033) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 22.000,00

12.361.1104.2.011 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 (041) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00

UNID. EXEC.: 05 MERENDA ESCOLAR

12.306.1108.2.019 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (082) – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

12.306.1108.2.020 – Manutenção da Merenda Escolar de Creches Municipais

3.3.90.30.00 (083) – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

12.306.1108.2.021 – Manutenção da Merenda Escolar do Setor de Pré Escola

3.3.90.30.00 (084) – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

UNID. EXEC.: 06 MERENDA ESCOLAR - CONVÊNIOS

12.306.1108.2.022 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAEF - Fundamental

3.3.90.30.00 (085) – Material de ConsumoR\$ 31.000,00

12.306.1108.2.023 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAEC - Creche

3.3.90.30.00 (086) – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

12.306.1108.2.026 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAEP - Pré Escola

3.3.90.30.00 (088) – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

UNID. EXEC.: 07 QSE

12.361.1110.2.031 – Manutenção das escolas do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (094) – Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

12.365.1110.2.033 – Manutenção das atividades de Creche Municipal

4.4.90.52.00 (103) – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 14.000,00

12.365.1110.2.034 – Manutenção das atividades da Pré Escola

4.4.90.52.00 (107) – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 14.000,00

SUB TOTAL.....

TOTAL.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 175

Página 8 de 10

Art. 3º Fica incluído no PPA 2018/2021 aprovado pela lei 1314 de 31 de agosto de 2017 e posteriores alterações e na LDO 2020, aprovada pela lei nº. 1343 de 13 de setembro de 2019, o projeto autorizado pela presente lei, alterando-se seus anexos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, edição n.º 175, de 05 de outubro de 2020, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.
SANDRA MARCATTO DA SILVA
Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 175

Página 9 de 10

DECRETO N.º 4065, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS/COVID-19 PARA O ANO LETIVO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio de Campos, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

- Considerando a ocorrência de pandemia do coronavírus/COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;
- Considerando o resultado da consulta pública realizada nos dias 06 e 07 de agosto de 2020;
- Considerando o Parecer da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, apontando os riscos da retomada das aulas presenciais no ano letivo de 2020;
- Considerando a consulta pública sobre o retorno das aulas presenciais, destinada aos gestores, professores e funcionários das escolas da rede de ensino municipal de Ipeúna, realizada entre os dias 03 e 07/09/2020; e
- Considerando o Parecer do Conselho Municipal de Educação, manifestando-se favorável à continuidade das atividades escolares remotas;

DECRETA:

Art. 1º Face à necessidade de conter a disseminação do coronavírus/COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços públicos, as aulas e as atividades escolares presenciais nas escolas das redes municipal e estadual de ensino de Ipeúna não serão retomadas no município no ano letivo de 2020.

Art. 2º As atividades escolares municipais continuarão sendo desenvolvidas à distância, nos termos do Decreto nº 3999, de 17 de março de 2020 e do Decreto nº 4016, de 12 de maio de 2020.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir normas complementares para adequação do Calendário Escolar-2020 à continuidade das atividades remotas para professores e alunos da rede municipal.

Art. 4º As escolas da rede municipal de ensino deverão permanecer abertas para fins de acesso aos serviços de secretaria, de alimentação escolar e entrega de atividades impressas.

Art. 5º As medidas adotadas neste Decreto poderão ser revistas periodicamente, podendo sofrer alterações futuras de acordo com a evolução da situação epidemiológica local.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência limitada ao Calendário Escolar relativo ao ano letivo de 2020.

IPEÚNA, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, edição nº 175, de 05 de outubro de 2020, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.
SANDRA MARCATTO DA SILVA
Secretária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 175

Página 10 de 10

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 – REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura do Município de Ipeúna torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão de lances dos itens do Pregão Presencial Nº 28/2020, que tem como objeto a aquisição de medicamentos diversos, destinados ao Setor de Saúde do Município, dar-se-á em ato público no Paço Municipal de Ipeúna, Sala de Licitações, às 8h30min do dia 7 de outubro de 2020. Não sendo finalizado os lances para todos os itens, será retomada a sessão no dia útil seguinte no mesmo horário. Ipeúna, 2/10/2020.